ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 745/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de / Cr.$ 38.000 (Trinta e oito mil cruzeiros)/// para efetuar o pagamento do Abono Familiar / requerido pela funcionária da Câmara, Sra.MARIA DO CARMO OLIVEIRA MACIAL.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Igarassu, 14 de março de 1966.

* Prefeito *

1) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.